



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
SECRETARIA ACADÊMICA DE APOIO ÀS COORDENAÇÕES DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS  
DA VIDA E DA NATUREZA**

**NORMAS INTERNAS Nº 1 / 2024 - SAILACVN (10.01.06.03.04.10)**

**Nº do Protocolo: 23422.020743/2024-16**

**Foz Do Iguaçu-PR, 01 de novembro de 2024.**

**Concessão de matrícula em Componente Curricular com quebra de pré-requisitos:**

Art. 1º Para concessão da quebra de pré-requisito a(o) discente do curso deverá:

I. Ter cursado, no mínimo, duas vezes a disciplina pré-requisito, sem ter sido reprovado(a) por frequência.

II. Ter obtido resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

III. Solicitar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso (conforme Art. 99, §3 das Normas de Graduação - Resolução COSUEN 07/2018) via SIGAA/Central de Serviços, respeitado período de matrícula e ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico;

§1º A quebra de pré-requisitos será concedida apenas uma vez por disciplina pretendida.

§2º Caso a disciplina requisitada seja ofertada no mesmo semestre que o pré-requisito, sem conflito de horário, a(o) discente deve ser matriculado nas duas concomitantemente.

§3º A quebra de pré-requisito não será concedida, mesmo nos casos que atenderem ao previsto no caput, quando a disciplina que seja pré-requisito estiver sendo ofertada no mesmo horário que a disciplina pretendida, devendo, neste(s) caso(s), o(a) discente cursar a disciplina pré-requisito.

§4º No caso de discentes com pendência de no máximo 10 disciplinas obrigatórias para integralizar o curso, poderá ser concedida a quebra de pré-requisito após ter cursado uma única vez a disciplina pré-requisito, mantendo-se a exigência de resultado global de no mínimo 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

§5º Não poderá ser concedida quebra de pré-requisito concomitante para duas ou mais disciplinas que tenham pré-requisitos encadeados, por exemplo: disciplina A que é pré-requisito de B, junto com disciplina B, que é pré-requisito de C. Isso se aplica mesmo aos discentes que se enquadram no parágrafo §4.

§6º Não caberá quebra de pré-requisito para Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 2º Poderá ser concedida, pelo colegiado, a quebra de pré-requisito para discentes de outros cursos que solicitem cursar disciplina do curso de Ciências Biológicas, desde que a(o) docente responsável pela disciplina pretendida avalie as disciplinas cursadas anteriormente pelo discente e emita um parecer favorável à matrícula da(o) solicitante.

Art. 3º Semestralmente, a coordenação de curso deverá dar ciência das quebras de pré-requisito realizadas ao colegiado de curso, ao NDE e aos docentes que ministram as disciplinas que tiveram o pré-requisito quebrado.

Art. 4º Após quatro períodos letivos, o impacto da presente norma deverá ser avaliado pelo colegiado de curso.

Art. 5º Esta norma entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2024.

Norma aprovada na 5ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade realizada em 15 de outubro de 2024.

**(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:55 )**

**LAURA CRISTINA PIRES LIMA  
COORDENADOR DE CURSO  
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)  
Matrícula: 2146455**

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão:  
**01/11/2024** e o código de verificação: **5198a9d250**